LEI MUNICIPAL Nº 06/87, DE 21 DE MAIO DE 1.987

Autoriza a Contratação de uma Pessoa para fins que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar pelo regime CLT 01 (uma) pessoa para prestar serviço no Asilo São Sebastião de Espera Feliz, como Auxiliar de Enfermagem, recebendo 01 (um) salário mínimo Regional por mês.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento vigente na Unidade 24 - Saúde e Assistência Social - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de maio de 1.987.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo